



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES,
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

| | |
|--------|--------|
| Fl. Nº | 23 |
| Proc. | 299/10 |
| 3SEC | |

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO
DAPLE-EM 23/12/2010
CONFERE COM O ORIGINAL
Elisa Maria Costa
Responsável

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.664, DE
29 DE OUTUBRO DE 1999.-

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O "Anexo I - Descrição do Perímetro da Zona Urbana do Distrito-Sede de Governador Valadares" a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.664, de 29 de outubro de 1999, será o Anexo I contido na presente Lei, da qual é parte integrante.

Art. 2º - No prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Lei, o órgão competente do Poder Executivo tomará as providências recomendadas no art. 4º da Lei nº 3.650, de dezembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei nº 4.664/99.

Governador Valadares, 21 de dezembro de 2010.

Elisa Maria Costa
ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

Silvano Gomes da Silva
SILVANO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações.
- Ascr.-



Anexo I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE GOVERNADOR VALADARES

Tem início no **ponto 0** de coordenadas **N= 7.915.210,43** e **E= 187.937,06**, próximo ao entroncamento da Avenida Minas Gerais com o Anel Rodoviário Deputado Pedro Tassis; daí segue, paralelamente à margem esquerda do Anel Rodoviário Deputado Pedro Tassis, a uma distancia de 210,00m (duzentos e dez metros) do eixo do mesmo, até encontrar **ponto 1** de coordenadas **N= 7.914.251,99** e **E= 197.833,63**; daí segue de forma perpendicular em direção sudoeste até encontrar o **ponto 2**, de coordenadas **N= 7.914.182,97** e **E= 197.635,30**, localizado no trevo do Anel Rodoviário com a Rodovia MG – 259; daí segue em linha reta até o **ponto 3**, situado no cruzamento da margem direita do Rio Doce com a estrada de Ferro Vitória Minas; daí segue pela ferrovia em direção ao Distrito de Derribadinha; até o **ponto 4**, em que cruza com a estrada de acesso ao Distrito de Derribadinha; daí, segue em linha reta até o **ponto 5**, em que o Córrego Ibituruna cruza com a linha de alta tensão que passa pela sede do Distrito de Derribadinha, aproximadamente a um quilômetro da foz do Córrego Ibituruna no Rio Doce; daí sobe pelo Córrego Ibituruna até o seu primeiro afluente da margem direita, no **ponto 6**; daí, segue até o ponto mais alto de sua nascente, no **ponto 7**; daí, segue pela vertente até o **ponto 8**, na cabeceira do Córrego Boa Vista ou da Palhada; daí, descendo por este até o **ponto 9**, no cruzamento com a estrada de acesso à Fazenda Nova América; daí, segue pela estrada, passando pela sede da Fazenda Nova América, em direção à BR – 116 até o **ponto 10** no cruzamento com o Córrego Água Limpa; daí, sobe pelo Córrego, até o **ponto 11**, na bifurcação de suas mais altas nascentes; daí, segue em direção a oeste, em linha reta, até atingir a sede da Fazenda José Cândido Ferreira, no **ponto 12**; daí, segue pela estrada que liga a fazenda à Rodovia BR 116, no **ponto 13**; daí, segue em linha reta até o **ponto 14**, à margem da Rodovia BR – 381, de coordenadas **N= 7.905.487,22** e **E= 182.257,09**; daí, segue pela margem esquerda do Anel Rodoviário Deputado Pedro Tassis a uma distância de 210,00m (duzentos e dez metros) do eixo do mesmo até encontrar com o **ponto 15**, situado na margem esquerda deste, de coordenadas **N 7.912.418,38** e **E= 185.328,97**; daí segue a oeste, em linha reta, até o **ponto 16** de coordenadas **N= 7.912.428,31** e **E= 184.278,44**; daí, segue ao norte, atingindo o **ponto 17** de coordenadas **N= 7.913.150,86** e **E= 184.278,44**; daí, segue em direção noroeste até o **ponto 18** de coordenadas **N= 7.914.074,53** e **E= 183.875,20**; daí, segue ao norte atingindo o **ponto 19** de coordenadas **N= 7.915.423,74** e **E= 183.902,74**; daí, segue em direção nordeste até o **ponto 20** de coordenadas **N= 7.916.183,16** e **E= 184.747,32**; daí, segue até o **ponto 21** à margem da BR 116, de coordenadas **N= 7.917.217,50** e **E= 185.486,00**; daí segue a leste até o **ponto 22** de coordenadas **N= 7.917.009,66** e **E= 185.896,37**; daí segue a sudoeste atingindo o **ponto 23**, de coordenadas **N= 7.916.409,32** e **E= 185.592,30**, próximo ao entroncamento da Rodovia MG – 259 com a Rodovia BR – 116; daí segue paralelamente à margem esquerda da Av. Minas Gerais, a uma distância de 400,00m (quatrocentos metros) do eixo da mesma até encontrar com o **Ponto 0**, de coordenadas **N= 7.915.210,43** e **E= 187.937,06**, onde fecha o Perímetro Urbano da Sede do Município de Governador Valadares.